

PROCESSO N.º: 043/2019.
ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO.
MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 03/2019.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REQUERENTE: DIRETORIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO-Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização , bem como limpeza de Caixa D'água em diversos prédios públicos municipais desta cidade e da Vila Aparecida e locais deste Município, de forma parcelada, com fornecimento de produtos químicos, para atender o período de 12 meses, abrangendo os exercícios de 2019/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos. CONDICIONADO A LIBERAÇÃO DE NUMERÁRIO COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO."

EDITAL N° 013/2019.

C.CONVITE N° 03/2019-

- PROCESSO N° 043/2019

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP**, pela presente licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, estará recebendo propostas e documentos de habilitação, para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização e desratização, bem como limpeza de Caixa d'água de prédios público municipais, deste Município no dia de de 2019, às 09:00 horas, no Gabinete do Paço Municipal, localizado, na Rua Irmãos Brandini, n° 503, nesta cidade, processando-se essa licitação nos termo Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

01- OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização , bem como limpeza de Caixa D'água em diversos prédios público municipais, desta cidade e da Vila Aparecida e locais deste Município, de forma parcelada, com fornecimento de produtos químicos, para atender o período de 12 meses, abrangendo os exercícios de 2019/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.1-As quantidades constantes no Anexo I deste edital são estimativas não se obrigando a administração pela execução na sua totalidade.

02- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participar no certame, a licitante além de atender ao disposto deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE(NOME DA CIDADE).....

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 0xx/2019 ENVELOPE

N° 1 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE(NOME DA CIDADE).....
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 0xx/2019
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE
(NOME COMPLETO DA EMPRESA)

03- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1- No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Convite, a Comissão de Licitação, inicialmente, receberá os envelopes **nº 1 - PROPOSTA e nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.**

3.2- Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, **(conforme Mod. constante do Anexo III).**

3.3- Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.4- Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.5- Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição de documentos exigidos.

04- DA PROPOSTA DE PREÇO :

4.1- A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto;

c) proposta financeira com valor unitário e total global referente aos doze meses em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

05-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1- A especificação dos serviços é requisito estabelecido no Edital da licitação

é obrigatório, portanto, trata-se de motivo de desclassificação;

5.2-Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio de desempate entre os proponentes;

5.3-Não poderá haver desistência das propostas já ofertadas, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital

5.4-Encerrada a etapa de competitiva, de acordo com o menor preço apresentado, a comissão de licitação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.5-A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.6-Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) ultrapassar o valor estipulado de **R\$.44.520,00**;

5.7-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

5.8- Da sessão pública de licitação será lavrada ata circunstanciada;

5.9-A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações do Município;

5.10-Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

06- DA HABILITAÇÃO:

6.1-Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 2, os seguintes documentos:

6.2-Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, **(conforme modelo constante do Anexo IV)**;

6.3-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) prova de inscrição no CNPJ/MF;

6.4-REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município (DI/RE ou Alvará), da sede do licitante;
- b) prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

6.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)-Comprovante do registro ou inscrição na ANVISA ou órgão Estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

6.6-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a)-certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes;

- b)-Declaração de que não se encontra declarada inidônea, para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; **(conforme o modelo constante do Anexo V).**

6.7-Para as empresas cadastradas no Município a documentação exigida nos itens 6.3, 6.4 e 6.6 , poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;

6.8-Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação complementar após a entrega dos envelopes;

6.9-Para este tipo de licitação fica concedido o encaminhamento dos envelopes por via postal , como a própria modalidade indica (convite);

6.10-Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor público municipal;

Observação: em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pela Comissão de Licitação, por ocasião da abertura do envelope da habilitação;

6.11-O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 60 dias , a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

07- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1-Executar os serviços contratados e fornecendo todos os produtos necessários para a execução, bem como equipamentos, transporte e proteção individual para seus servidores;

7.2-Executar os serviços objetos deste edital em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

7.3- Executar os serviços objetos deste certame de acordo com as requisições de serviços, bem como no local designado pelo departamento de compras, ficando o Município de São João das Duas Pontes, isento de quaisquer custos com transporte e demais despesas com o objeto licitado;

7.4-Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a administração e a terceiros;

7.5- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem previa e expressa anuência da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes;

7.6-Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93;

7.7-Manter, durante a duração do contrato, todos as condições de idoneidade exigida nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar validas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

7.8- A contratada deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nos locais e áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para o Município;

7.9- Os produtos utilizados pela contratada deverão possuir certificação da ANVISA, bem como sendo de 1ª qualidade e apropriados para eliminação dos insetos e roedores, devendo ter os efeitos garantidos pelo prazo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelo órgão controlador do Município;

7.10- A licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, comprovando que já efetuou com sucesso em órgãos públicos, serviços similares aos do objeto deste;

08- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1-Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste edital;

8.2-Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na prestação do objeto do serviço;

8.3- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços;

8.4- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

8.5- Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado a legislação estabelecida nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

09- DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2- E em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, a comissão de licitação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.3- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de licitação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante;

10 – DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. Caso o responsável técnico da empresa queira realizar a visita técnica nos prédios municipais e locais dos serviços, para constatar a real situação dos imóveis, deverá requerer sempre 02 dias de antecedência. A visita não é obrigatória e poderá ser efetuada pelo técnico da empresa devidamente credenciado;

10.2. A visita técnica se realizará sempre nos dias úteis, com início às 8,00 horas e término às 11:00 horas, com exceção dos dias de feriados e pontos facultativos, sendo a visita individual e por ordem de chegada ou coletiva;

10.3. No horário marcado, o servidor da Prefeitura Municipal estará à disposição do interessado para acompanhá-lo e atestar a visita;

10.4. Cada responsável somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original, com firma reconhecida do representante legal da empresa, que deverá ser entregue no ato da visita ao Departamento de Licitação;

10.5. A empresa receberá Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pelo Setor de Compras e Licitação, e deverá apresentá-lo na DOCUMENTAÇÃO, cuja ausência deste documento não gerará desclassificação da proponente;

10.6 .É permitido a visita técnica à todas empresas do ramo, cadastradas ou não no Município de São João das Duas Pontes/Sp;

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1- Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Convite, a intenção de recorrer alegando as razões, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para apresentação por escrito do mesmo;

11.2- Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vistas imediata do processo;

11.3- A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Convite, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

11.4- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora;

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para apresentar a documentação e assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital .competente;

12.2-O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, e quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração Municipal;

12.5 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

12.6- Prazo de prestação dos serviços nas condições propostas é de 12 (doze) meses, podendo mediante acordo das partes, ser renovado para vigorar por períodos iguais e sucessivos até o limite permitido pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como base para as negociações de reajuste o índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses;

12.7- A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário até 25% do valor inicial atualizado;

13- DO RECEBIMENTO:

13.1- Os serviços deverão serem recebidos pelo encarregado do Setor competente, de acordo com as normas de saúde vigentes;

13.2- Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14- DO PAGAMENTO:

14.1- A prestação dos serviços serão pagos em 12 parcelas, sendo de até 60 dias o prazo da quitação de cada parcela, mediante a entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal de cada parcela, acompanhada dos respectivos laudos técnicos;

14.2- Os pagamentos serão efetuados com numerários e recursos próprios do Município;

14.3- Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicada;

14.4- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

14.5- Serão oneradas as seguintes dotações do orçamento em vigor de 2019/2020, a saber:

DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE	VALOR
DIR. MUN. DE SAÚDE- UBS	4.106,67
DIR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO- PAÇO MUNICIPAL.	2.526,67
DIR. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO- SERVIÇOS URBANOS	16.613,33
DIR. MUN. DE ASSIST.PROMOÇÃO SOCIAL- CRAS	2.273,33
DIR. MUN. DE ASSIST.PROMOÇÃO SOCIAL- VELORIO MUNICIPAL	2.066,67
DIR. MUN. DE EDUCAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL	3.406,67
DIR. MUN. DE EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL	2.743,33
DIR. MUN.DE CULTURA,ESP.E TURISMO- DESPORTO	1.953,33
DIR. MUN. DE EDUCAÇÃO- COZINHA PILOTO	1.973,33
DIR. MUN. DE EDUCAÇÃO- ANTIGA CRECHE	2.723,33
DIR. MUN. DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL- CCI.	1.386,67
DIR. MUN. DE CULT, ESP. E TURISMO- CENTRO COMUNITARIO	2.746,67
TOTAL.....	44.520,00

15- DAS PENALIDADES:

15.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Convite ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o Convite: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco)anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d)executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e)executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f)inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante do contrato;

g)inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h)causar prejuízo ao contratante ou a terceiros, resultante diretamente de má execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Serviço de Compras, sito na Rua Irmãos Brandini, nº 503 ou pelo fone/fax: (017) 3481538, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13horas às 17:00 horas e no site: sajoaoddpontes.sp.gov.br., preferencialmente, com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

16.2- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de licitação;

16.3- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93);

16.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela D'Oeste.(SP), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

16.5- Integram este Edital de Carta Convite:

ANEXO I – Termo de Referencia.

ANEXO II – Modelo da Proposta

ANEXO III –Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação

ANEXO IV-Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO V - Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

São João da Duas Pontes, de Julho de 2019.

JOSE CARLOS BARUCI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I –
TERMO DE REFERENCIA

CARTA CONVITE Nº 03/2019 PROCESSO Nº 043/2019.

01-OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização , bem como limpeza de Caixa D'água de prédios públicos municipais desta cidade e da Vila Aparecida deste Município, de forma parcelada, com fornecimento de produtos químicos, para atender o período de 12 meses, abrangendo os exercícios de 2019/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos. **CONDICIONADO A LIBERAÇÃO DE NUMERÁRIO COM RECURSO PROPRIO DO MUNICÍPIO.**

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	V.UNITÁRIO	TOTAL
01	- ESCOLA DE CORTE DE COSTURA-C/254,14 M2, SITUADA À RUA DUAS PONTES, NESTA CIDADE. 01 CAIXA D'AGUA.	02		
02	PREFEITURA MUNICIPAL-C/ 212,80 M2, SITUADA À RUA IRMÃOS BRANDINI, 503, NESTA CIDADE. 01 CAIXA D'AGUA.	02		
03	-COZINHA PILOTO/ PADARIA MUNICIPAL-C/ 150,22 M2, SITUADA À RUA ARNALDO RODRIGUES NETO, S/N, NESTA CIDADE. 01 CAIXA D'AGUA.	02		
04	- CRECHE ESCOLA- C/813,78 M2, SITUADA À RUA DUAS PONTES, 1.090, NESTA CIDADE 01 CAIXA D'AGUA.	02		
05	-ESCOLA MUNICIPAL-C/1.955,88 M2, SITUADA À RUA ARNALDO RODRIGUES NETO, 555, NESTA CIDADE 01 CAIXA D'AGUA.	02		
06	-VELORIO MUNICIPAL-C/140,80 M2, SITUADA À RUA BELO HORIZONTE S/Nº, NESTA CIDADE 01 CAIXA D'AGUA.	02		

07	-CENTRO COMUNITÁRIO- C/597,45 M2, SITUADA À RUA SÃO PAULO,664, NESTA CIDADE 01 CAIXA D'AGUA.	02		
08	-CENTRO DE CONVIVENCIA- C/194,00 M2, SITUADA À RUA ARISTEU ANTONIO DE OLIVEIRA S/Nº, NESTA CIDADE 01 CAIXA D'AGUA.	02		
09	-PREDIO DO CRAS- C/163,46. M2, SITUADA À RUA IRMÃOS BRANDINI, 511, NESTA CIDADE 01 CAIXA D'AGUA.	02		
10	- UNIDADE BASICA DE SAÚDE III- C/649,78 M2, SITUADA À RUA SÃO PAULO,545, NESTA CIDADE 01 CAIXA D'AGUA.	02		
11	-CASA DA CULTURA/BIBLIOTECA- C/188,10 M2, SITUADA À RUA SÃO PAULO S/Nº, NESTA CIDADE 01 CAIXA D'AGUA.	02		
12	-REDE DE ESGOTO, BUEIROS, GALERIAS PLUVIAIS, LOGRADOUROS E BOCAS DE LOBO, DIVERSAS RUAS, DESTA CIDADE.	04		

02- JUSTIFICATIVA.

2.1- A solicitação justificar-se em função ao combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde das pessoas humanas, encontrados no interior dos órgãos municipais tais como: formigas, baratas, ratos, mosquitos, escorpiões, pernilongos, ratos e outros, que podem causar doenças graves as pessoas. A contratação dos serviços atenderá às necessidades da Administração Municipal, onde se faz a necessária contratação, no sentido de assegurar um ambiente livre de insetos, mau cheiro e quaisquer outras circunstancias que possam vir a afetar à Saúde das pessoas que trabalham no local, bem como os usuários dos serviços oferecidos pelo Município;

03- METODOS E ESTRATEGIAS DE SUPRIMENTO.

3.1-Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas produtos de qualidade, gel, pó químico, inseticida e iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos

órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

3.2-Os serviços deverão ser prestados nos órgãos acima mencionados durante o período de 12 meses, abrangendo os exercícios de 2019/2010;

3.3-Os serviços serão realizados em 02 etapas de 06 em 06 meses, por profissionais devidamente capacitados e identificados e portando com o uso de equipamentos de segurança;

3.4- Os produtos aplicados na dedetização e desratização deverá ter efeitos garantidos pelo prazo de 06 meses e serem aprovados pelos órgãos controladores;

3.5-Os serviços serão prestados durante o expediente normal, desde que não atrapalhe o serviço da repartição, e, se for necessários aos sábados, domingos e feriados;

3.6-A empresa vencedora não poderá terceirizar os serviços, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;

3.7-Não transferir a outrem, no todo em parte, o contrato sem previa e expressa anuência do contratante;

04-PRODUTOS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1-A contratada deverá disponibilizar os seguintes e demais produtos necessários a execução dos serviços, devidamente registrados junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, com observação técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rotulo e obedecendo a legislação pertinente:

4.2-**Raticidas**- Controle de roedores em geral (Rattus-rattus, Rattus Norvegicos e Mus Musculus, Ratos, Ratazanas e Camundongos);

4.3-**Inseticidas/Praguicidas**- Para controle de baratas e insetos voadores em geral, inodoros;

4.4-**Praguicidas**- Para controle de baratas e insetos rasteiros e voadores em geral; aracnídeos e escorpiões, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição e lavagem, etc);

4.5-Cabe ao responsável pela fiscalização do Município, paralisar os serviços caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralização por conta da Contratada;

4.6-A contratada deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus para a Contratante.

5.0- DA VALIAÇÃO CONTRATUAL

5.1-O valor máximo global para contratação é de **R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais);**

5.2- O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado da região;

6.0- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1- A fiscalização da contratação será exercida pelo encarregado da vigilância sanitária do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a autoridade competente;

6.2-O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.0- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1- Os serviços deverão ser recebidos pelo encarregado do Setor competente, de acordo com as normas de saúde vigente;

17.2- Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

8.0- DO PAGAMENTO:

8.1- A prestação dos serviços serão pagos em 12 parcelas, sendo de até 60 dias o prazo da quitação de cada parcela, mediante a entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal de cada parcela, acompanhada dos respectivos laudos técnico;

8.2- Os pagamentos serão efetuados com numerários e recursos próprios do Município;

8.3- Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.4- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

São João das Duas Pontes, de Junho de 2019

JOSE CARLOS BARUCI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

C. CONVITE Nº.....- PROCESSO Nº

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Fornecedor: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Cidade: _____
UF: _____
Insc. Estadual: _____
Fone: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização , bem como limpeza de Caixa D'água de prédios público municipal desta cidade e da Vila Aparecida deste Município, de forma parcelada, com fornecimento de produtos químicos, para atender o período de 12 meses, abrangendo os exercícios de 2019/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos. **CONDICIONADO A LIBERAÇÃO DE NUMERÁRIO COM RECURSO PROPRIO DO MUNICÍPIO**, conforme discriminação dos serviços abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Local	Vlr unit	Vlr total

Validade da Proposta: 30 dias

Forma de Pagamento: Parcelado

.....dedede 2019

Assinatura do Representante e Carimbo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
A/C do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Prezado Presidente,

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federa nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **CONVITE nº 03/19 – Processo nº 043/19**, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO-IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: entrega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no **CONVITE nº 03/19 – Processo nº 043/19**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo do Responsável

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º/2019-

4.1-Executar os serviços contratados e fornecendo todos os produtos necessários para a execução, bem como equipamentos, transporte e proteção individual para seus servidores;

4.2-Executar os serviços objetos deste edital em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

4.3- Executar os serviços objetos deste certame de acordo com as requisições de serviços, bem como no local designado pelo departamento de compras, ficando o Município de São João das Duas Pontes, isento de quaisquer custos com transporte e demais despesas com o objeto licitado;

4.4-Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a administração;

4.5- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem previa e expressa anuência da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes;

4.6-Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Artigo 65,§ 1º da Lei 8.666/93;

4.7-Manter, durante a duração do contrato, todos as condições de idoneidade exigida nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar validas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

4.8. A contratada deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nos locais e áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para o Município;

4.9- Os produtos utilizados pela contratada deverão possuir certificação da ANVISA, bem como sendo de 1ª qualidade e apropriados para eliminação dos insetos e roedores, devendo ter os efeitos garantidos pelo prazo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelo órgão controlador do Município;

CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1-Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no edital;

5.2-Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto do serviço;

5.3-Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços;

5.4-Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

5.5- Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado a legislação estabelecida nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- A prestação dos serviços serão pagos em 12 parcelas, sendo de até 60 dias o prazo da quitação de cada parcela, mediante a entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal de cada parcela, acompanhada dos respectivos laudos técnicos,

6.2- Os pagamentos serão efetuados com numerários e recursos próprios do Município;

6.3-Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

6.4-Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

CLAUSULA SETIMA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES:

7.1- O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93.

7.2-O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº8.666/93;

7.3- Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da realização dos serviços objeto deste, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrat;

7.4-Na ocorrência das hipóteses acima, ao **CONTRATANTE**, fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO -

8.1-A fiscalização do objeto estará a cargo da **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente **CONTRATO**;

8.2- a fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica co-esponsabilidade da **FISCALIZAÇÃ**;

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES -

7.1-As despesas decorrentes deste ajuste correrão as custas das seguintes Dotações Orçamentárias oriundas do orçamento vigente do exercício de 2019/2020, a saber:

DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE	VALOR
DIR. MUN. DE SAÚDE- UBS	4.106,67
DIR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO- PAÇO MUNICIPAL.	2.526,67
DIR. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO- SERVIÇOS URBANOS	16.613,33
DIR. MUN. DE ASSIST.PROMOÇÃO SOCIAL- CRAS	2.273,33
DIR. MUN. DE ASSIST.PROMOÇÃO SOCIAL- VELORIO MUNICIPAL	2.066,67
DIR. MUN. DE EDUCAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL	3.406,67
DIR. MUN. DE EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL	2.743,33
DIR. MUN.DE CULTURA,ESP.E TURISMO- DESPORTO	1.953,33
DIR. MUN. DE EDUCAÇÃO- COZINHA PILOTO	1.973,33
DIR. MUN. DE EDUCAÇÃO- ANTIGA CRECHE	2.723,33
DIR. MUN. DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL- CCI.	1.386,67
DIR. MUN. DE CULT, ESP. E TURISMO- CENTRO COMUNITARIO	2.746,67
TOTAL.....	44.520,00

CLÁUSULA OITAVA -

Da Natureza Jurídica – Fica eleito, o Foro da Comarca de Estrela D'Oeste, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

....., **de** **de 2019.**

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATORIO N° 043/2019

C.CONVITE. N° 03/2019

Razão Social: _____

CNPJ/CPF N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, em mãos,

por meio do fax (17) 3481-1538 ou pelo e-mail
prefeituraduaspontes@gmail.com

A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura de São João das Duas Pontes da responsabilidade de comunicar essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.

PROCESSO N.º: 036/2019.
ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REQUERENTE: DIRETORIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO-Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização , bem como limpeza de Caixa D'água em diversos prédios públicos municipais desta cidade e da Vila Aparecida e locais deste Município, de forma parcelada, com fornecimento de produtos químicos, para atender o período de 12 meses, abrangendo os exercícios de 2019/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos. **CONDICIONADO A LIBERAÇÃO DE NUMERÁRIO COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO."**

- MANIFESTAÇÃO-

Nos termos da lei, examinei e aprovo o Edital e minuta do Contrato que estão em termos, oriundos do CONVITE N° 03/2019, PROCESSO N° 043/19, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização , bem como limpeza de Caixa D'água em diversos prédios públicos municipais desta cidade e da Vila Aparecida e locais deste Município, de forma parcelada, com fornecimento de produtos químicos, para atender o período de 12 meses, abrangendo os exercícios de 2019/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos. **CONDICIONADO A LIBERAÇÃO DE NUMERÁRIO COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO."** não havendo necessidade de alterações, uma vez que houve o necessário acompanhamento com instruções.

São João das Duas Pontes, de de 2019.

FERNANDO JOSE PEREIRA PISSOLITO
SUB-PROCURADOR-OAB N. 294.354/SP

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes – SP, C.CONVITE N°. 03/2019, Processo n° 043/19, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização , bem como limpeza de Caixa D'água em diversos prédios públicos municipais desta cidade e da Vila Aparecida e locais deste Município, de forma parcelada, com fornecimento de produtos químicos, para atender o período de 12 meses, abrangendo os exercícios de 2019/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos. CONDICIONADO A LIBERAÇÃO DE NUMERÁRIO COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO. Data para apresentação das propostas será até às 09:00 horas do **dia ... de Junho de 2019**. O edital completo encontra-se a disposição no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Irmãos Brandini, n° 503 ou no Site www-saojoaoddpontes.sp.gov.br. Todos esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal ou pelo telefone (17) 3481-1538.

São João das Duas Pontes – SP, de Junho de 2019.

JOSE CARLOS BARUCI-
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

LINDOMAR ROBERTO VISSOTI, servidor do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo etc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECLARA, para todos os fins e efeitos de direito que, o AVISO DA C. CONVITE Nº 03/2019, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização , bem como limpeza de Caixa D'água em prédios públicos municipais desta cidade e da Vila Aparecida e locais deste Município, de forma parcelada, com fornecimento de produtos químicos, para atender o período de 12 meses, abrangendo os exercícios de 2019/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos. **CONDICIONADO A LIBERAÇÃO DE NUMERÁRIO COM RECURSO PROPRIO DO MUNICÍPIO**, foi afixado no mural deste Paço Municipal.

DECLARA, ainda, que o referido Aviso do CONVITE, consta a data e horário para apresentação das propostas, bem como dizendo que encontra-se a disposição dos interessados o edital completo da licitação.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

S.João das Duas Pontes, de Junho de 2019.

LINDOMAR ROBERTO VISSOTI
SETOR DE COMPRAS